



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra  
ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 802 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.993

"Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo e Executivo."

**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de CR\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros reais), destinado à suplementação de verbas para o Poder Legislativo e Executivo Municipal, à saber:

**CÂMARA MUNICIPAL:**

a - Pessoal Civil:

Verba codificada sob nº 3111.01010012-01 CR\$ 2.300.000,00

b - Serviços de Terceiros e Encargos:

Verba codificada sob nº 3132.01010012-03 CR\$ 200.000,00

**EXECUTIVO MUNICIPAL:**

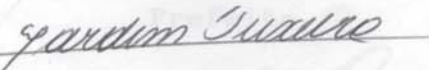
a - Pessoal Civil - Saúde:

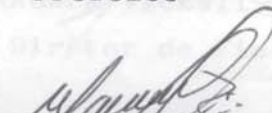
Verba codificada sob nº 3111.13.75.428.2.60 CR\$ 8.000.000,00

**Artigo 2º** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de novembro de 1.993 - 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

  
**JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA**  
Prefeito

  
**WAGNER VICENTI FERRARI**  
Diretor de Finanças